

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD

Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro Cidade de Rurópolis  
– PA – CEP: 68.165-000

CNPJ – 19.278.470/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

## CONTRATO Nº 001.110522-SEMECD

CONTRATO Nº 001.110522-SEMECD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD E, DE OUTRO, A EMPRESA **A C CARVALHO SERVIÇOS**, CNPJ: 17.841.259/0001-68, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA – CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.086/0001-83, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Exmo. Sr. JURANDIR FERREIRA VIERA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 17779338 SSP/PA, inscrito no CPF nº 291.980.202-00, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, e a empresa **A C CARVALHO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.841.259/0001-68, estabelecida na Avenida Moaçara, Nº1416, Bairro Floresta, Cidade Santarém, Estado Pará, CEP 68.025.740, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. Amiracildo Costa Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF nº 206.618.942.15, Identidade nº 1351089, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 001.260422-DL, com base no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e reprodução de material didático (Apostilas de Atividades Pedagógicas) a serem utilizados domiciliarmente pelos alunos e professores da rede municipal de educação de Rurópolis – PA.

1.2 Descriminação dos itens ganho:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO*	V. UNIT.	V. TOTAL
ITEM 01	150	UND	APOSTILAS - 1ª ETAPA	R\$ 16,72	R\$ 2.508,00
ITEM 02	200	UND	APOSTILAS - 2ª ETAPA	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
ITEM 03	110	UND	APOSTILAS - 3ª ETAPA	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00
ITEM 04	150	UND	APOSTILAS - 4ª ETAPA	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
ITEM 05	120	UND	APOSTILAS – 6º ANO	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
ITEM 06	120	UND	APOSTILAS – 7º ANO	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
ITEM 07	120	UND	APOSTILAS – 8º ANO	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
ITEM 08	80	UND	APOSTILAS – 9º ANO	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
				TOTAL	R\$ 21.108,00

*Estado do Pará*

*Prefeitura Municipal de Rurópolis*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD*

*Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro Cidade de Rurópolis  
– PA – CEP: 68.165-000*

*CNPJ – 19.278.470/0001-40*

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

OBS: Os itens serão entregues conforme proposta comercial apresentada pelo licitante.

Valor Total da Proposta R\$ 21.108,00 (vinte e um mil, cento e oito reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 33 (trinta e três) dias, contados a partir de 11 de maio de 2022 a 13 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 21.108,00 (vinte e um mil, cento e oito reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco Caixa Econômica Federal,

Ag. 4685,

Op:003,

Conta 387-6.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EXERCÍCIO 2022**

**12.361.0005.2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD**

**33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**15001000 - FONTE**

**15990000 - FONTE**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - DA CONTRATANTE**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

II - Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

III - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **5.2 - DA CONTRATADA**

I - Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

IV – Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

V – Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

VI – Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato

VII - Prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

### **5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO**

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL**

6.1 - A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 001.260422-DL.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

*Estado do Pará*

*Prefeitura Municipal de Rurópolis*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD*

*Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro Cidade de Rurópolis  
– PA – CEP: 68.165-000*

*CNPJ – 19.278.470/0001-40*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9. 3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 11 de maio de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD**

**CNPJ: 06.074.086/0001-83**

**CONTRATANTE**

**A C CARVALHO SERVIÇOS**

**17.841.259/0001-68**

**AMIRACILDO COSTA CARVALHO**

**CPF nº 206.618.942.15**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ (nome/CPF)

2. \_\_\_\_\_ (nome/CPF)